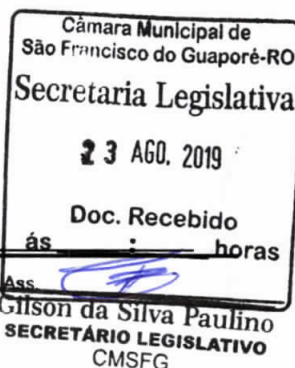




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2019.  
PROJETO DE LEI N.º 89/2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **“dar suporte orçamento e financeiro ao Programa “Processo e Gestão do SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a Arrecadação a ser realizada será maior do que à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Agosto de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE  
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 89 /2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                               |                                                             |                        |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                                             |                        |
| 02.05.                        | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.              |                        |
| 02.05.12.361                  | ENSINO FUNDAMENTAL.                                         |                        |
| <b>02.05.12.361.0018</b>      | <b>PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.</b> |                        |
| <b>02.05.12.361.0018.2057</b> | <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL. EDUCAÇÃO.</b>           |                        |
| 3.3.90.30                     | FICHA: <u>281</u> Material de Consumo                       | R\$ 123.000,00.        |
| <b>Total do Excesso</b>       |                                                             | <b>R\$ 123.000,00.</b> |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** do **SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de Agosto de 2019.**

  
Gislaine Clemente  
Prefeita Municipal